

Polícia Militar do Estado

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA MATERIAL DE INTENDÊNCIA

Julgamento de Licitações

Na Tomada de Preços CSMInt-20/41-85, a CJT decidiu adjudicar o fornecimento dos gêneros dos itens abaixo às firmas:

4. Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo - item 2.
5. Indústria de Produtos Alimentícios Teixeira Limitada - item 1.
6. Kim - Indústria de Panificação Limitada - item 4.
7. Seara Industrial S/A. - item 3.

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

Comunicado

Dando cumprimento ao que dispõe a Portaria CAM/5/83, da Coordenadoria da Administração do Material, que trata da aquisição de gêneros alimentícios, comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se acham à sua disposição, a partir desta data, na Seção de Despesa da UD-22 - Corpo de Bombeiros - Praça Clóvis Beviláqua, 421 - 3.º andar, as seguintes Notas de Empenho: Do Comando do Corpo de Bombeiros: Nota de Empenho 5603-0458 - Torrefações Associadas Indústria e Comércio S/A.; 6.º Grupamento de Incêndio: Nota de Empenho 5603-0467 - Mitsuy Yoshioka do Brasil S/A. Agto Industrial Exportadora.

Fazenda

Secretário
Marcos Giannelli da Fonseca

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Despacho do Coordenador, de 12-7-85

SF-6.382/71 - Banco Real S/A. Autorizo o Banco Real S/A, CGC-17.156.514, a arrecadar quaisquer tributos e receitas estaduais previstos no artigo 1.º da Portaria CAT-7/71 através de suas agências em Iperó, Código de Agência 275-0639-4, Código de Município 358; Capela do Alto, Código de Agência 275/0643-0, Código de Município 252; Santópolis do Aguapeí, Código de Agência 275/0658-7, Código de Município 632 e Barbosa, Código de Agência 275/0664-5, Código de Município 200.

TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS

Despacho do Presidente, de 5-7-85

DET-1-10195/82 - (V-98-C) - COMÉRCIO DE CEREJAS VICTO LEMITADA - Capital - Processe-se o pedido de revisão do - contribuinte.

**DECISÕES DA PRIMEIRA CÂMARA
SESSÃO DE 08 DE JULHO DE 1985**

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-17774/84 - (C.22.C.) - CONSTRUTORA COVEG LTDA. - Capital (PFC-162) - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Orlando Domeneghetti - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-4-3155/84 - (E.26.E.) - ENIOVAIS ELITE LTDA. - Sorocaba - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Conhecido o recurso por equidade e, no mérito, negado provimento. Decisão unânime.

SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1985

DET-4-2853/84 - (N.60.L.) - LICIO FERREZ NEDER - Conchas - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Waldemar dos Santos - Sustentação oral não produzida por não comparecimento da parte. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-12482/84 - (F.31.F.) - FRUTIMEX IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS LTDA. - Capital (PFC-150) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Orlando Domeneghetti - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-1-14986/82 - (I.39.E.) - ENVIROTECH EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - Embu - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Célio de Freitas Estalva - Convertido o julgamento em diligência, devendo o processo retornar à apreciação deste E. Tribunal antes da aplicação do disposto no § 6º do artigo 514 do RICM. Decisão unânime quanto à diligência proposta e não unânime quanto às providências posteriores a ela.

Neste momento retirou-se da sessão, o juiz Antonio Pinto da Silva, passando a Secretaria ao juiz Waldemar dos Santos.

DET-5-5561/84 - (P.66.B.) - BAZAR PEDREIRA LTDA. - Pedreira - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-5-5442/83 - (V.95.C.) - CORAUTO-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Araras - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Waldemar dos Santos - Reconsideração de julgado. Provido integralmente o recurso. Decisão unânime quanto ao mérito e não unânime quanto à ressalva de seu procedimento, não acolhida.

DET-5-10946/83 - (V.95.C.) - CORAUTO-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - Araras - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Roberto Pinheiro Lucas - Provido integralmente o recurso. Voto em separado do juiz Waldemar dos Santos. Decisão não unânime.

**DECISÕES DA SEGUNDA CÂMARA
SESSÃO DE 03 DE JULHO DE 1985**

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-849/83 - (F.31.S.) - SHEIK IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS S/A. - Capital (PFC-110) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Escorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Cesar Machado Scartezini - Faz a coisa julgada, prejudicado o recurso e determinado o arquivamento do processo. Decisão unânime.

DET-1-849/84 - (I.39.S.) - SUL BRASILEIRO SP-CRÉDITO I MOBILIÁRIO S/A. - Capital (PFC-162) - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Luiz Fernando de Carvalho Accácio - Reconsideração de julgado. Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-6-2456/84 - (M.55.M.) - MISSIATO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Santa Rita do Passa Quatro - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Carlos Eduardo Duprat - Provido parcialmente o recurso para fixar a multa em - R\$.30.000. Decisão unânime.

DET-1-11792/82 - (P.70.C.) - CARAM - METAIS E PLÁSTICOS LTDA. - Capital (PFC-240) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Ivan Netto Moreno - Provido o recurso. Decisão não unânime.

SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1985

PROCESSOS JULGADOS:

DET-4-4172/84 - (A.04.G.) - GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA. - Itu - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Victor Luis de Salle Freire - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-1-850/83 - (F.31.S.) - SHEIK IMPORTADORA E EXPORTADORA DE FRUTAS S/A. - Capital (PFC-110) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Cesar Machado Scartezini - Conhecido por equidade e, no mérito, mantida a exigência fiscal por prejudicado o recurso face a "res judicata". Decisão unânime.

DET-7-3175/84 - (P.65.C.) - CICAP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ PARAMÁ LTDA. - Duartina - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Ivan Netto Moreno - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

**DECISÕES DA TERCEIRA CÂMARA
SESSÃO DE 08 DE JULHO DE 1985**

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-7199/83 - (A.04.S.) - SIDERURGICA NOSSA SENHORA APARECIDA S/A. - Diadema - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Eduardo Soares de Melo - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-11-6286/84 - (C.19.P.) - PREMOLCON-INDÚSTRIA E COMÉRCIO PRÉ MOLDADOS EM CONCRETO LTDA. - Tupã - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Dirceu Pereira - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-1-16682/82 - (G.32.I.) - INDUSTRIAL QUÍMICA GIRARDI S/A. - Guarulhos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Fazenda Pública do Estado (Representação Fiscal) - Recorrida: A Autuada - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Reconsideração de julgado. Provido integralmente o recurso. Decisão não unânime.

DET-5-14806/83 - (L.43.D.) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS NO LAR S/A. - Campinas - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Albino Cassiolatto - Provido parcialmente o recurso para desclassificar a multa, tipificada no artigo 492, inciso IV, alínea "f" do vigente RICM, ficando reduzida para R\$.8.730, correspondente a 3 ORTNs, nos termos do § 6º e observadas as disposições do § 9º do citado artigo, aplicando-se as regras do § 6º, artigo 514 do mesmo RICM. Decisão não unânime.

Neste momento retirou-se da sessão, o juiz Dirceu Pereira, assumindo a Secretaria, o juiz Albino Cassiolatto.

DET-7-2497/84 - (F.71.C.) - COMÉRCIO DE COQUEOS PROMISSÃO LTDA. - Promissão - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Joaquim de Carvalho Junior - Negado provimento ao recurso. O juiz Albino Cassiolatto votou em separado. Tendo ocorrido empate na votação, o Presidente da Câmara desempatou usando do voto de qualidade. Decisão não unânime.

SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1985

DET-8-824/84 - (P.65.F.) - FRIGOESTE FRIG. OESTE FAU-LISTA LTDA. - São José do Rio Preto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Albino Cassiolatto - Sustentação oral não produzida, por não comparecimento da parte. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-1-11823/82 - (F.27.R.) - RECOFARMA S/A - INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA - Capital (PFC-150) - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Joaquim de Carvalho Junior - Reconsideração de julgado. Negado provimento ao recurso. Decisão não unânime.

DET-9-1026/84 - (G.36.F.) - FRIG-FRIGORÍFICO INDUSTRIAL GUARARAPES LTDA. - Guararapes - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Dirceu Pereira - Provido parcialmente o recurso para excluir a exigência do ICM de R\$.87.694, por incabível, e reduzir a penalidade, com apoio no artigo 537 do RICM, para R\$.50.000. Decisão unânime.

DET-6-2067/83 - (M.51.O.) - OTÍLIA ISABEL MARCONI - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: José Eduardo Soares de Melo - Negado provimento ao recurso. Decisão não unânime.

DET-1-237/81 - (P.66.M.) - MARK PIERLESS S/A. - São Bernardo do Campo - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Paulo Celso Bergstrom Bonilha - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-1-16356/82 - (Y.100.B.) - DAUD MERCHED YOUSSEF - Capital - ICM (auto de infração) - Relator: Albino Cassiolatto - Tendo o juiz Joaquim de Carvalho Junior pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

**DECISÕES DA QUARTA CÂMARA
SESSÃO DE 08 DE JULHO DE 1985**

PROCESSOS JULGADOS:

DET-4-873/84 - (I.39.I.) - INDÚSTRIA DE CERÂMICA ITUANA LTDA. - Itu - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Provido o recurso. Decisão unânime.

DET-1-10081/83 - (M.54.A.) - AGRICULTURA DE METAIS LTDA. - São Bernardo do Campo - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

DET-4-4038/84 - (R.75.C.) - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALINHAMENTOS PORTO RICO LTDA. - São Roque - ICM (auto de infração) - Relator: Ylves José de Miranda Guimarães - Tendo o juiz William Eid pedido vista, foi adiado o julgamento pelo prazo de 30 dias.

DET-5-6162/82 - (S.88.J.) - JOSÉ MARIA DE SOUZA - Caçande - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: William Eid - Provido o recurso. O juiz Ylves José de Miranda Guimarães, declarou-se impedido. Decisão unânime.

SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1985

DET-11-2069/84 - (V.95.J.) - J. ALVES VERÍSSIMO S/A. - Marília - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Sustentação oral produzida. Julgamento adiado.

PROCESSOS JULGADOS:

DET-4-76/85 - (L.46.D.) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO LUIZ LTDA. - Itapetininga - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Álvaro Reis Laranjeira - Provido integralmente o recurso. Decisão unânime.

DET-8-107/84 - (S.89.W.) - WALTER SOUBHIA - Nhandeara - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: William Eid - Reconsideração de julgado. Provido parcialmente o recurso para o fim de excluir a exigência do imposto e para reduzir, nos termos do artigo 537 do RICM, a multa para R\$.100.000. Decisão unânime.

DET-6-3800/84 - (T.91.N.) - NO É MI COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA. - Ribeirão Preto - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Ylves José de Miranda Guimarães - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

**DECISÕES DA QUINTA CÂMARA
SESSÃO DE 08 DE JULHO DE 1985**

PROCESSOS JULGADOS:

DET-4-2205/84 - (N.61.K.) - KAIORU NOHAMA - São Miguel Arcanjo - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Armando Casimiro Costa - Provido o recurso. Decisão não unânime.

DET-3-501/84 - (S.89.C.) - CASA DE CARNES ESTRELA DO SUL LTDA. - São José dos Campos - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada - Recorrida: A Fazenda Pública do Estado - Relator: Mário de Vasconcellos Pinho - Negado provimento ao recurso. Decisão unânime.

SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1985

PROCESSOS JULGADOS:

DET-5-5664/82 - (A.03.S.) - SEBASTIÃO BENEDETO ALVES - Caçande - ICM (auto de infração) - Recorrente: A Autuada